



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

Autor: Ver. Edízio Moreira da Silva (REP)

Relator(a): Ver(a). MANOEL CARREIRA

Ementa: Concede o Título de Cidadão Maracanaense ao Senhor Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2026, de autoria do nobre Vereador Edízio Moreira da Silva (REP), que concede o Título de Cidadão Maracanaense ao Senhor Raimundo Coêlho Bezerra de Farias Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços por ele prestados ao Município de Maracanaú (art. 1º). O art. 2º determina que a entrega da honraria se dará em sessão solene a ser convocada pela Mesa Diretora em data oportuna. Conforme a justificativa e a biografia apresentadas, o homenageado é graduado em Gestão Pública e atuou, na gestão municipal 2021/2024, como Secretário-Executivo e Secretário da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, tendo coordenado o Programa Translog/BID e atualmente coordenando o Programa Maracanaú Desenvolvimento Sustentável/CAF, além de relevante trajetória profissional e política em outros entes federativos.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de título honorífico de cidadão é matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, expressamente prevista no art. 16, XV, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, que atribui à Câmara a prerrogativa de "conceder título de Cidadão Honorário do Município", e reiterada no art. 16, XVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que confere à Câmara competência para "conceder Títulos de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria do município".

Quanto à forma, a proposição observa corretamente a exigência regimental de veiculação por decreto legislativo. O art. 148-A, § 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú dispõe expressamente que constitui matéria de projeto de decreto legislativo a "concessão de título honorífico de cidadão", tratando-se de ato que, por sua natureza de deliberação interna e exclusiva do Poder Legislativo, independe de sanção ou veto do Prefeito Municipal, nos termos do art. 148-A, § 2º, III, do mesmo Regimento.

A proposição não apresenta vício de iniciativa nem de natureza orçamentária. A concessão da honraria não gera despesa obrigatória relevante, e a realização da sessão solene mencionada no art. 2º insere-se nas atividades ordinárias e protocolares da Câmara Municipal, cuja data fica a critério da Mesa Diretora. A

RE



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

justificativa apresentada pelo autor demonstra de forma satisfatória os serviços relevantes prestados pelo homenageado ao desenvolvimento do Município de Maracanaú, notadamente no âmbito da infraestrutura, mobilidade e desenvolvimento urbano, satisfazendo o requisito material para a concessão da honraria.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, e considerando que a proposição está em conformidade com o art. 16, XV, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú e com os arts. 16, XVIII, e 148-A, § 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú, tratando-se de matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo, corretamente veiculada por decreto legislativo, sem vício de iniciativa ou de natureza orçamentária, este(a) Vereador(a) Relator(a) apresenta PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2026, submetendo-o à apreciação dos demais membros da Comissão competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 24 de junho de 2026.

Vereador(a) – Relator(a)